COMUNICADO EXTERNO CONJUNTO SUBSECRETARIA / CGRH - 2022 - N º. 21

São Paulo, 19 de janeiro de 2022

Assunto: Certificado de vacinação
Interessados: Diretorias Regionais de Ensino e Unidades Escolares.

Em continuidade ao comunicado 10 contido no Boletim Semanal Subsecretaria Ano 2022 - Nº 02 - 13 de janeiro de 2022.

1. Após o término do prazo estabelecido na Resolução SEDUC nº 01/2021 e o posto no item 1, o Diretor de Escola deverá, até o dia 24/01/2022:

a. identificar os servidores que não entregaram a comprovação exigida no Decreto n° 66.421/2022;

b. notificar o servidor para apresentação de justificativa da não entrega de um dos documentos, conforme a sua situação, e a respectiva abertura de apuração de eventual responsabilidade disciplinar.

c. instruir expediente contendo:

i. os dados pessoais e funcionais do servidor;

ii. a justificativa da não apresentação dos comprovantes de vacinação ou o atestado médico assinado pelo interessado;

iii. parecer do superior imediato quanto a proposta de arquivamento ou instauração de processo disciplinar;

d. As Diretorias de Ensino deverão autuar os expedientes na plataforma São Paulo Sem Papel, até o dia 28/01/2022, conforme orientações abaixo;

.O expediente deve ser autuado com o assunto "CERTIFICADO DE VACINAÇÃO: Apuração de responsabilidade disciplinar";

i. deverá ser autuado um expediente para DE do servidor;

ii. incluir despacho do Dirigente Regional de Ensino ratificando o encaminhamento para deliberação da Chefia de Gabinete, em relação ao arquivamento ou abertura de apuração de responsabilidade;

iii. trâmite direto ao Centro de Legislação de Pessoal e Normatização – CELEP/DEPLAN/CGRH

2. Todos os quadros (QM, QAE, QSE) serão contemplados com o mesmo tratamento acima descrito;

3. O Dirigente Regional de Ensino poderá organizar o CRH e/ou protocolo para a autuação dos expedientes encaminhados pelas unidades escolares, bem como dos servidores da própria DE;

4. Os docentes contratados em interrupção de exercício, candidatos à contratação e docentes eventuais (Categoria S) só poderão entrar em exercício com a apresentação do comprovante do esquema vacinal (1ª e 2ª dose ou dose única);

5. Os servidores que não atenderem o previsto na Resolução Seduc nº 01/2022 não poderão ingressar nos seus locais de trabalho, até que apresentem cópia do comprovante da 1ª dose ou dose única referente ao esquema vacinal, e terão consignados falta ao serviço, a qual será considerada como injustificada. Fica obrigado, ainda, a apresentar a atualização do certificado de vacinação da 2ª dose do esquema vacinal, exceto em caso de dose única;

6. Nos casos em que o servidor apresentar o comprovante de vacinação extemporâneo, o superior imediato poderá encerrar o processo, porém deverá manter os procedimentos anteriores, como descrito nos itens 2 e 4 e as faltas injustificadas.

7. Para fins de acompanhamento aos expedientes autuados solicitamos o preenchimento do este formulário: **Acompanhamento de Autuação Disciplinar referente ao Certificado de Vacinação COVID 19**, conforme as orientações abaixo:

a. Selecionar a Diretoria de Ensino;
b. Nome do servidor responsável pelo preenchimento;
c. Cargo/função do responsável pelo preenchimento;
d. Nome, RG e CPF do servidor autuado;
e. Informar em qual DI. foi realizado a autuação;
f. Informar o número do processo conforme exemplo: SEDUC-EXP-2022/XXXXXXX.

Casos omissos podem ser tratados com a CGRH para esclarecimentos.

As unidades escolas e Diretorias Regionais de Ensino devem observar os prazos expostos neste comunicado para que a Secretaria da Educação atenda ao exposto no Decreto nº 66.421, de 03 de janeiro de 2021.

Atenciosamente
CELEP e CEQV/DEPLAN/CGRH/ SUBSECRETARIA